



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Termo de Referência TRF2 1273054

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**
- 1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1.1. Trata-se de credenciamento de profissionais da área de fisioterapia, especializados nas terapias abaixo enumeradas, para atendimento a magistrados e servidores – ativos e inativos –, estagiários e terceirizados deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.1.1.1. Os profissionais deverão ser especializados na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) se candidatar, que podem ser: **shiatsu, drenagem linfática, massoterapia, auriculoterapia, Reeducação Postural Global - RPG, acupuntura, pilates solo, ioga.**

1.1.1.1.1. Ao se inscrever, o profissional deverá indicar em qual(is) terapia(s) possui especialização ou formação e apresentar a respectiva documentação comprobatória, conforme exigido neste Termo de Referência.

1.1.1.2. As atividades de pilates solo e ioga serão realizadas em grupos de até 4 beneficiários simultaneamente, sendo as demais, realizadas individualmente.

1.1.1.3. Todas as terapias – individuais e em grupo – serão realizadas presencialmente, nas dependências do Contratante.

1.1.1.4. Os atendimentos deverão ocorrer conforme agendamento de dia e horário feitos pelo beneficiário diretamente com o profissional, de acordo com a grade de horários disponibilizada pelo contratante para cada profissional credenciado.

1.1.1.5. O pagamento pelo serviço será realizado pelo beneficiário atendido, diretamente ao profissional credenciado, conforme valores máximos estabelecidos na tabela de preços vinculada ao Termo de Credenciamento, disponibilizada no Edital.

1.1.2. Poderão participar da presente contratação, exclusivamente, profissionais da área de fisioterapia especializados na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) se candidatar;

1.1.2.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência;

1.1.3. Não poderão participar:

1.1.3.1. Pessoas jurídicas;

1.1.3.2. Cooperativa sob qualquer forma;

1.1.3.3. Pessoa física que se encontre:

1.1.3.3.1. Suspensa do direito de contratar com o TRF2;

1.1.3.3.2. Impedida de contratar com a União;

1.1.3.3.3. Declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

1.1.3.3.4. Reunida em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição;

1.1.3.3.5. Pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.1.3.4. Fica o requerente obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

## **1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:**

1.2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## **1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:**

1.3.1. Não se aplica.

## **1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:**

1.4.1. Não se aplica.

## **1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:**

1.5.1. Não se aplica.

## **1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.6.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a solicitação de credenciamento (compras@trf2.jus.br/Portal Comprasnet):

1.6.1.1. Requerimento de credenciamento devidamente preenchido (formulário a ser preenchido, encontra-se em anexo);

1.6.1.1.1. O profissional deve escolher no mínimo uma atividade e um bloco de horário de sua preferência. Entretanto, poderá marcar mais de uma opção, não havendo limite máximo de atividades e/ou blocos de horários;

1.6.1.2. Cópia do diploma em Curso de Graduação em Fisioterapia;

1.6.1.3. Cópia do Certificado de formação ou especialização na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) esteja pleiteando o credenciamento;

1.6.1.4. Declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

1.6.1.5. Não serão obrigatórias, mas poderão ser apresentadas para serem utilizadas como critério classificatório e/ou de desempate, conforme estabelecido no tópico 8.2.

1.6.1.5.1. Declaração(ões) emitida(s) pelo(s) próprio(s) magistrados(s) e/ou servidor(es) atendidos, para fins de comprovação de experiência de atendimentos a magistrados e servidores do TRF2 pelo fisioterapeuta - será contabilizado o número de declarações apresentadas, independente do tempo/período total de atendimento, limitadas ao número máximo de 10 declarações;

1.6.1.5.2. Declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) em que efetivou os seus serviços dentro da(s) especialidade(s) proposta(s), como forma de comprovar o tempo de experiência na(s) respectiva(s) especialidade(s) - será contabilizado o tempo total da soma de cada uma das declarações apresentadas;

1.6.2. A entrega do pedido de credenciamento implica no compromisso, por parte do requerente, de estar ciente das condições do credenciamento e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

1.6.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será desconsiderado, devendo constar obrigatoriamente todos os documentos descritos nos itens 1.6.1.1. a 1.6.1.4.

1.6.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

1.6.4.1. A apresentação da documentação implica aceite do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao TRF2, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer outro tipo de documento diverso do exigido no presente edital.

## **1.7 VISTORIA:**

1.7.1. Não se aplica.

## **1.8 METAS FÍSICAS:**

1.8.1. Atender, ao todo (somados os atendimentos de todos os fisioterapeutas credenciados, em todas as modalidades de terapia), aproximadamente, a 100 beneficiários/ano e/ou realizar 1.000 atendimentos/ano.

## **1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:**

1.9.1. Os profissionais prestarão seus serviços nas dependências do Contratante, em espaço físico localizado na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, nas salas do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho (NQVT), ou poderão ocorrer, eventualmente, na própria unidade de trabalho do usuário, desde que conte com a sua anuência e a do gestor do setor;

1.9.1.1. As salas serão ocupadas pelos fisioterapeutas credenciados de 2ª a 6ª feira, com exceção de feriados e do período relativo ao recesso do Judiciário, das 10h às 20h, no máximo, conforme cronograma de atendimentos estabelecido junto ao Contratante, de modo a otimizar o uso do espaço e facilitar o acesso aos beneficiários;

1.9.1.2. As salas serão, portanto, compartilhadas entre os fisioterapeutas credenciados, em dias e blocos de horários distintos, sem prejuízo à prestação do serviço.

## **1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:**

1.10.1. Não se aplica.

## **1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.11.1. Providenciar todo o equipamento de trabalho necessário, conforme a terapia (maca, material descartável, lençóis, dentre outros).

1.11.2. Manter a segurança, higiene, manutenção e conservação da área utilizada, comprometendo-se a entregá-la, dentro do prazo que for estipulado pelo Contratante, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, cientes de que compartilharão as salas de atendimento com outros fisioterapeutas credenciados, em blocos de horários distintos.

1.11.3. Utilizar substâncias hipoalergênicas, quando necessário, a fim de evitar qualquer tipo de reação alérgica que possa desencadear transtornos aos usuários.

1.11.4. Decorar (com luminárias, almofadas, tapetes, móveis, plantas, entre outros) e manter o ambiente agradável e harmonioso, visando ao relaxamento, à redução do estresse e ao conforto do beneficiário.

1.11.5. Cumprir a grade de horários (blocos de horários em determinados dias da semana) definida pelo Contratante para a plena utilização das salas disponíveis, visando ao atendimento dos beneficiários (magistrados e servidores – ativos e inativos –, estagiários e terceirizados);

1.11.6. Alterar o horário dos atendimentos, quando solicitado pelo Contratante.

1.11.7. Apresentar, mensalmente, a Ficha de Atendimento fornecida pelo Contratante, devidamente preenchida, de forma a possibilitar geração semestral, pela DISAU, de relatório dos serviços oferecidos pelos profissionais de fisioterapia credenciados.

1.11.8. Oferecer dois atendimentos mensais gratuitos (não cumulativos ao longo dos meses) de avaliação postural e/ou de ajuste dos mobiliários e acessórios do posto de trabalho, de maneira presencial ou remota, os quais deverão ser informados na Ficha de Atendimento encaminhada para a área técnica do Contratante.

1.11.9. Oferecer promoções ou pacotes com valores reduzidos ou outras formas de descontos, sendo de livre escolha de cada credenciado a modalidade de promoção a ser oferecida e os casos em que se aplicará.

1.11.9.1. Exemplos de promoções a serem oferecidas: pacote de 10 sessões com valores reduzidos; prêmio de fidelidade: a cada 10 sessões, o usuário ganha uma sessão gratuita; gratuidade ou desconto no primeiro atendimento, etc, a critério do credenciado e devidamente comunicado e acordado com o Contratante.

1.11.10. Participar da programação do evento comemorativo anual do Dia do Servidor Público, ministrando palestra e/ou oferecendo sessões de atendimento, dentre outras atividades a combinar com o Contratante, de forma gratuita, em modalidade presencial e/ou remota (no que couber), durante o período

de realização do evento, como forma de divulgar os serviços prestados, sempre que solicitado pela área técnica do Contratante, respeitando a disponibilidade de horários do credenciado;

1.11.11. Participar de campanhas internas de promoção de saúde, sempre que convidados pelo Contratante, em modalidade presencial ou remota (quando couber), oferecendo serviços e/ou apresentando material educativo como folders ou cartilhas (acerca dos benefícios das terapias ou de temas pertinentes à sua atuação no TRF2), sem qualquer ônus para o contratante ou para os beneficiários, limitado a não mais do que 01 evento ao ano, além do evento comemorativo mencionado no item 1.11.10.

1.11.12. Não será permitido o estoque de material tóxico, inflamável, corrosivo ou explosivo.

1.11.13. É vedado aos profissionais o atendimento a usuários externos ao TRF2, dentro das instalações desta Corte.

1.11.14. Zelar pela conservação das instalações hidráulicas, elétricas e prediais, que lhe forem entregues, reparando-a ou substituindo-a por sua conta quando danificadas por responsabilidade dos profissionais.

1.11.15. Restituir, ao término da oferta de serviços, a área que foi entregue nas mesmas condições que foram entregues pelo Contratante.

1.11.16. Permitir o acesso aos espaços de execução dos atendimentos, possibilitando assim o acompanhamento da prestação dos serviços pela área técnica do Contratante.

1.11.17. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Administração, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.

1.11.18. Comunicar ao Contratante, por escrito, sendo admitida a comunicação por e-mail, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a plena prestação dos serviços.

1.11.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital sem prévia e expressa anuência da Administração.

1.11.20. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto deste credenciamento, fornecendo toda e qualquer informação ou orientação para o acompanhamento do mesmo e responder, no prazo máximo de 48h, às reclamações que porventura ocorram.

1.11.21. Responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.

1.11.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2.

1.11.23. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1.12.1. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste credenciamento.

1.12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos fisioterapeutas, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

1.12.3. Disponibilizar local adequado, nas dependências do Contratante, para a realização das atividades.

1.12.4. Definir as terapias/atendimentos autorizados para cada profissional credenciado.

1.12.5. Definir os blocos de horários disponíveis para cada profissional credenciado, de modo a otimizar o uso do espaço físico e ampliar o acesso aos beneficiários, buscando, na medida do possível, conciliar as preferências de dias e horários de cada profissional, sem prejuízo à prestação do serviço.

1.12.6. Rever a distribuição dos blocos de horários, sempre que necessário ao melhor funcionamento do serviço, por iniciativa da área técnica ou a pedido de profissional credenciado ou, ainda, em caso de ociosidade do espaço superior a 6 (seis) meses.

1.12.7. Analisar, tendo em vista aprovação, material de divulgação criado pelos fisioterapeutas – folder, cartaz, cartilha, dentre outros.

1.12.8. Manter ampla divulgação dos serviços oferecidos neste Edital por meio dos canais de comunicação do TRF2, durante toda a vigência do credenciamento.

### **1.13 CÓDIGO SIASG: 5568**

### **1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

1.14.1. Embora não haja despesa prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) desta Corte, uma vez que o pagamento dos serviços é de responsabilidade exclusiva do usuário dos serviços, que remunera diretamente o profissional prestador do atendimento, não havendo ônus financeiro para o Órgão, ainda assim, a prestação do serviço está diretamente relacionada ao macrodesafio e ao objetivo estratégico listados abaixo.

1.14.1.1. Macrodesafio: (PLJUS 21/26-APGP) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

1.14.1.2. Objetivo estratégico: (PLJUS 21/26-APGP) Promoção de iniciativas de engajamento e motivação das pessoas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. Identificação do problema (demanda):** Ocorrência de ausências e afastamentos de integrantes da força de trabalho do TRF2 (magistrados, servidores, prestadores e estagiários), provocados por adoecimentos associados a patologias osteomusculares (CID M) e a transtornos mentais e comportamentais (CID F), identificadas como as maiores causas de absenteísmo por motivo de saúde, entre servidores e magistrados, conforme levantamento anual, realizado ao fim de cada exercício.

**2.2. Justificativa da necessidade da contratação:** O credenciamento justifica-se como forma de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica – oferecida pelo TRF2 a sua força de trabalho, com ganhos para a qualidade de vida no trabalho e para a redução do absenteísmo motivado por doenças osteomusculares (CID M). Considerando que as especialidades contempladas na contratação associam-se, em maior ou menor grau, a técnicas de relaxamento e redução do estresse, tais serviços contribuem, também, com a redução dos afastamentos relacionados a transtornos mentais e comportamentais (CID F).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. O credenciamento reunirá um rol de **até 8 (oito) fisioterapeutas (um mesmo profissional pode ser selecionado para mais de uma especialidade)** aptos à prestação de atendimento em terapias diversas (shiatsu, drenagem linfática, massoterapia, auriculoterapia, Reeducação Postural Global - RPG, acupuntura, pilates solo, ioga), com o objetivo de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica – oferecida pelo TRF2 a sua força de trabalho (servidores, magistrados, estagiários e funcionários terceirizados);

3.1.1. Sem que haja prejuízo à força de trabalho na ativa, sempre que houver significativa margem de horários disponíveis, o serviço também poderá ser oferecido aos magistrados e servidores inativos;

3.2. Após ampla divulgação aos beneficiários, aqueles que se interessarem pelo serviço poderão, a qualquer tempo, buscar o profissional/terapia de sua escolha, para agendamento do serviço, que será realizado nas dependências do TRF2;

3.3. Os blocos de horários disponibilizados para cada profissional credenciado será estipulado pelo Contratante visando ao preenchimento de todos os horários para utilização dos espaços e do maior número possível de atividades oferecidas;

3.3.1. Os serviços deverão funcionar conforme agendamento de dia e horário feito diretamente entre o beneficiário e o profissional;

3.3.2. Os horários disponibilizados aos profissionais observarão clientela estimada, podendo ser revistos a pedido ou no caso de ociosidade superior a 6 (seis) meses;

3.4. O beneficiário custeará integralmente o serviço prestado, diretamente ao profissional credenciado, conforme valores máximos da tabela de preços estabelecida pelo Contratante;

3.5. O profissional credenciado prestará mensalmente informações acerca do quantitativo de beneficiários atendidos, bem como a respectiva listagem nominal destes usuários, para acompanhamento da área técnica do Contratante e levantamento de dados estatísticos;

3.6. Será vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.7. **Natureza do bem/serviço:** Trata-se de serviço comum.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

4.1.1. Os profissionais credenciados deverão possuir graduação em Fisioterapia, estar devidamente cadastrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e possuir especialização ou formação na(s) atividade(s) a que se propõem a realizar (conforme descrito no tópico 1.6. Qualificação Técnica).

4.1.2. Como critérios classificatórios e de desempate dentre os profissionais habilitados, será levado em consideração o preenchimento de toda a grade de horários disponíveis, e serão utilizados, em ordem de prioridade: a comprovação de experiência em atendimentos anteriores no TRF2, a comprovação de tempo de experiência na(s) atividade(s) a que se propõe(m) a ofertar e, por fim, a ordem de inscrição (conforme critérios pormenorizados no item 8.2.).

4.1.3. Os profissionais credenciados deverão providenciar todos os equipamentos e utilizar substâncias hipoalergênicas para o desempenho de suas atividades (conforme itens 1.11.1. e 1.11.3.).

4.1.4. Os profissionais credenciados deverão zelar pela conservação e cuidar da decoração dos espaços utilizados, visando manter um ambiente agradável, em busca do relaxamento do beneficiário (detalhado nos itens 1.11.2. e 1.11.4.).

### **4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

4.2.1. Visando cumprir ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os fisioterapeutas credenciados deverão:

4.2.1.1. Realizar suas atividades profissionais visando a sua própria segurança e saúde e dos beneficiários, conforme a Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.2.1.2. Manter boas práticas para o processamento de produtos de saúde, seguindo a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa;

4.2.1.3. Utilizar os produtos de saúde de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, quando existentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):**

5.1. O serviço prestado pelos profissionais credenciados permitirá ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica – oferecida pelo TRF2 a sua força de trabalho (servidores, magistrados, estagiários e funcionários terceirizados), com ganhos para a redução do absenteísmo motivado por adoecimentos associados a complicações osteomusculares (CID M), com ganhos, também, para a prevenção e terapêutica de transtornos mentais e comportamentais (CID F), na medida em que as especialidades contempladas configuram técnicas de relaxamento e de redução do estresse.

5.2. Além do impacto positivo sobre os índices de absenteísmo, a maior facilidade de acesso aos serviços (pela localização e pelo custo menor em relação ao praticado no mercado) trazem ganhos para a saúde de um modo amplo – tanto para a saúde física como a mental –, o que se traduz, também, em melhorias para a qualidade de vida no trabalho e para o clima organizacional.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. Mensalmente, os fisioterapeutas credenciados deverão apresentar a Ficha de Atendimento devidamente preenchida (mencionada no tópico 1.11.7.), possibilitando à área técnica o acompanhamento do número de atendimentos e do quantitativo de usuários, para geração de relatórios semestrais.

6.2. As comunicações entre o TRF2 e os Credenciados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor acompanhará a execução dos Termos de Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para os beneficiários e para a Administração.

6.3.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor dos Termos de Credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF2, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.2. O gestor dos Termos de Credenciamento demandará aos setores competentes e acompanhará a formalização de possíveis aditamentos, apostilamentos e termos aditivos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dos serviços será feito pelo usuário diretamente ao Credenciado, não havendo qualquer responsabilidade do Credenciante pelo compromisso pecuniário assumido pelo usuário.

7.1.1 - O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

7.2. Os valores estabelecidos para cada terapia correspondem a teto máximo de 15% de redução sobre os valores médios praticados no mercado, podendo o credenciado optar por índices de redução maiores do que 15%, se assim desejar.

7.3. É obrigatório o oferecimento de promoções ou pacotes com valores reduzidos ou outras formas de descontos, sendo de livre escolha de cada credenciado a modalidade de promoção a ser oferecida e os casos em que se aplicará (rol exemplificativo elencado no item 1.11.9.1).

7.4. O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. As solicitações de credenciamento, com todos os documentos listados no tópico 1.6.1., serão encaminhados ao Contratante para fins de análise técnica, aprovação e classificação.

8.1.1. Após exame conclusivo acerca da documentação apresentada, os requerimentos serão submetidos à autoridade competente para homologação.

8.1.2. Serão declarados HABILITADOS para o credenciamento os requerentes que atenderem a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.2. A CLASSIFICAÇÃO dos requerimentos declarados HABILITADOS, será definida mediante os seguintes critérios e respectivas contagem de pontos:

8.2.1. Experiência de atendimento a magistrados e servidores pelo fisioterapeuta, a ser comprovado por meio de Declaração(ões) emitida(s) pelo(s) próprio(s) magistrados(s) e servidor(es) atendidos, devendo ser entregue(s) dentro do envelope junto com o requerimento de credenciamento e demais documentos.

8.2.1.1. Será contabilizado o total de declarações (portanto, o total de servidores ou magistrados atendidos), até o limite máximo de 10, não importando o tempo de duração ou o quantitativo de atendimentos em cada declaração;

8.2.1.2. Cada declaração contabilizará 1 ponto para o somatório de definição da classificação.

8.2.1.3. A entrega desta(s) declaração(ões) é facultativa.

8.2.2. Tempo de experiência comprovada na realização da(s) terapia(s) a que se propõe a oferecer neste Tribunal, por meio de Declaração emitida pela instituição pública ou privada em que efetivou os seus serviços, devendo ser entregue(s) junto com o requerimento de credenciamento e demais documentos.

8.2.2.1. Será contabilizado o somatório do total de tempo de experiência descrito em cada declaração apresentada, não importando se houver concomitância de um mesmo período em duas ou mais instituições (será considerado o tempo total de cada declaração).

8.2.2.2. Cada ano do somatório total de tempo de experiência (não será considerada fração) contabilizará 1 ponto para o somatório de definição da classificação.

8.2.1.3. A entrega desta(s) declaração(ões) é facultativa.

8.2.3. A pontuação final, obtida pelo somatório de pontos descritos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 e seus subitens, definirá a ordem da lista classificatória.

8.2.4. Como critérios de desempate, se necessário, serão avaliados os seguintes aspectos, em ordem de prioridade:

8.2.4.1. Maior número de declarações de atendimento a magistrados (com referência ao item 8.2.1);

8.2.4.2. Maior tempo de experiência em uma única instituição (com referência ao item 8.2.2);

8.2.4.3. Maior número de especialidades habilitadas (com referência ao item 8.2.3);

8.2.4.4. Ordem de inscrição, dando prioridade aos que se inscreveram primeiro.

8.3. A seleção e a aplicação dos respectivos critérios de classificação e desempate levarão em conta, também, o **interesse da Administração**, visando a **melhor distribuição de uso das salas de atendimento, com a maior diversidade de atividades oferecidas** conforme os dias e horários disponíveis declarados pelos fisioterapeutas, de modo a conseguir preencher a utilização dos espaços de atendimento de 2ª a 6ª feira, das 10h às 20h.

8.4. Ao término da seleção deverão ser cadastrados, **no máximo, 8 (oito) fisioterapeutas** (um mesmo profissional pode ser selecionado para mais de uma especialidade), de modo a preencher toda a grade de horários disponíveis e contemplando as especialidades descritas neste Termo de Referência, para iniciar imediatamente a realização das sessões, devendo os demais habilitados compor Cadastro de Reserva - CR por especialidade de atuação.

8.4.1. Caso a grade de horários seja preenchida satisfatoriamente com menos de 8 profissionais, serão cadastrados apenas o número de fisioterapeutas necessários, ficando os demais habilitados como Cadastro de Reserva em suas especialidades de atuação.

8.4.2. O Cadastro de Reserva deverá ter a finalidade de suprir a ausência do fisioterapeuta quando for necessário, seja por motivo de doença, férias, desligamento ou outro, conforme o interesse da Administração.

8.4.3. O Cadastro de Reserva será composto por especialidade de atuação, com ordem classificatória definida pelos mesmos critérios praticados no item 8.2 e seus subitens.

8.4.3.1. Um mesmo fisioterapeuta poderá constar em diferentes posições classificatórias, em especialidades de atuação diferentes, de acordo com sua pontuação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os preços das sessões deverão obedecer à livre negociação do valor da consulta entre profissional e usuário, **sendo o beneficiário o único responsável pelo pagamento**, observado o limite máximo definido pela Administração, conforme valores indicados no Anexo ao Edital, valores estes que correspondem aos preços médios praticados no mercado, com redução de 15% (quinze por cento);

9.1.1. Os preços máximos das sessões poderão ser atualizados anualmente, a cada aditamento contratual, de acordo com cálculo estabelecido pela Administração e mediante a manifestação de interesse pelo profissional credenciado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do TRF2, uma vez que o pagamento dos serviços é de responsabilidade exclusiva do beneficiário dos serviços, que remunera diretamente o profissional prestador do atendimento, não havendo ônus financeiro para o Órgão.

## 11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. Não se aplica.

## 12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Não se aplica.

## 13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANDRÉA DO NASCIMENTO MACHADO MAIA DA SILVA**, **Supervisora em exercício**, em 18/09/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOEIRO TEIXEIRA**, **Diretor**, em 18/09/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1273054** e o código CRC **EBE9DAA9**.